



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1859

DE 25 DE Junho DE 2012

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam estabelecidos nesta lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público aos Programas: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS e SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVDUOS – PAEFI/CREAS, mediante contrato de caráter determinado – prestação de serviços, sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo a contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Orientador social em artesanato, Orientador social em música Orientador social em dança, todos por tempo determinado de até 6 (seis) meses.

**Art. 3º** O valor contratual bem como a quantidade de vagas atribuídas é o constante no anexo único.

**Art. 4º** Os profissionais de que trata o art. 2º são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público para atender ao Programa DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS em especial para:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF CREAS/PAEFI	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete.
PSICÓLOGO	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	, acolhida,escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Orientador social em artesanato	Nível médio com habilidade em informática e habilidade artística em artesanato	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros,oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura
Orientador social em música	Nível médio com habilidade em informática e habilidade	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



	artística em música	encontros, oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura
Orientador social em dança	Nível médio com habilidade em informática e habilidade artística em dança	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros, oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura

**Art. 5º** A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de curriculum vitae.

**§ 1º** A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade.

**§ 2º** A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até seis meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 6º** Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

**Art. 8º**- O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de três servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito no Poder Executivo.

**Art. 9º** Os contratos permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, e as despesas, em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do Ente Público Municipal, através da seguinte Fonte de Recurso:

**02 – Poder Executivo**

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS/PAIF**

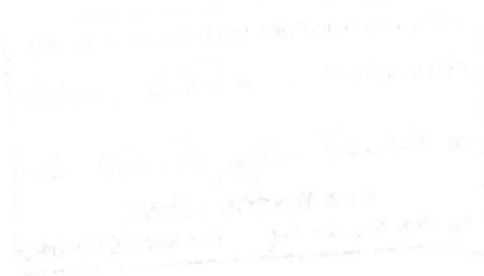
**08.244.0012.2060 – Desenvolvimento e Apoio Integrado a Família**

**08.244.017.2062- Desenvolvimento do CREAS/PAEFI**

**3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica**

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



CARGO (QUANTIDADE E DENOMINAÇÃO)	ESCOLARIDADE	PROGRAMA	VALOR MENSAL	TEMPO
01-Assistente Social	Nível superior	CRAS/PAIF	2.200,00	6 MESES
01-Assistente Social	Nível superior	CREAS/PAEFI	2.200,00	6 MESES
01-Psicólogo	Nível superior	CRAS/PAIF	2.200,00	6 MESES
01-Orientador Social em artesanato	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES
01-Orientador Social em música	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES
01-Orientador Social em dança	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES

  
JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO